



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

Ata de Abertura e Julgamento

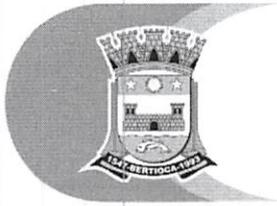
Processo nº 6690/2022

Modalidade: Tomada de Preço nº 19/2022

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de topografia e georeferenciamento com fornecimento de equipamentos, no município de Bertioga.

Aos dezoito dias do mês de novembro de 2022, às 14h00, reuniram-se os membros, ao final nomeados, da Comissão Permanente de Licitações – CPL 01, instituída pela Portaria nº 714/22, doravante denominada de Comissão, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras para, em continuidade e levando em consideração os apontamentos apresentados em sessão anterior, proceder a análise dos documentos apresentados em sessão anterior. Analisado os documentos decide a Comissão por unanimidade **HABILITAR** as empresas **SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.522.473/0001-66 e **CAVALLARI ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.761.644/0001-41 por cumprimento de todos os itens do edital. **INABILITAR** as empresas **GEO TOPO SERVIÇOS E TOPOGRAFIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.612.395/0001-22 por descumprimento do item 5.3. letra a (não apresentou a Certidão Negativa ou Positiva de Recuperação Judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica) letra e (não comprovou o Capital Social solicitado) e não apresentou o CRC (cadastro no município de Bertioga), **ATAGEO DRONES AEROLEVANTAMENTO E AEROFOTOGRAMETRIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.264.329/0001-03 por descumprimento do item 5.2.2 (atestado da empresa sem acervo), **GEO7 ENGENHARIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.222.609/0001-61 por descumprimento do item 5.1 letra i, j (não apresentou as declarações), item 5.2.2 e 5.2.3. (atestados operacional e profissional) item 5.2.5 e 5.2.6 (não apresentou as declarações), item 5.3. letra a (não apresentou a Certidão Negativa ou Positiva de Recuperação Judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica) letra b (não apresentou o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social) e letra d ( não apresentou a garantia inicial para licitar), **RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.354.584/0001-82 por descumprimento do item 5.2.2. e 5.2.3 ( atestado não comprova os serviços de georeferenciamento) e **R&W PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.957.808/0001-12 por não apresentar o CRC (cadastro no município de Bertioga) e item 5.3. letra a (não apresentou a Certidão Negativa ou Positiva de Recuperação Judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica). Face a necessidade de concessão de prazo recursal, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias uteis para a interposição de eventual recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93. Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando fazer uso da palavra, foi por mim Cristina



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

Raffa Volpi, lavrada a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e Representantes presentes.

**Ana Lucia Luchese**  
Presidente

**Dimas Rossi**  
Membro da Comissão

**Cristina Raffa Volpi**  
Membro de Comissão

**Jaime Alves de Moraes**  
Membro de Comissão

**Paulo Sergio Paes**  
Membro de Comissão